



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quarta-feira, 28 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 432

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TACIBA	2
Atos Oficiais	2
Leis Complementares	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	6
Extrato	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Convocação	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Audiência Pública	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quarta-feira, 28 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 432

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE TACIBA

Atos Oficiais

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2021

De 28 de Abril de 2021

SÚMULA: “Altera a estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal, fixada pela Lei Complementar nº 026/2019 na forma que especifica e dá outras providências”.

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Anexo II, da Lei Complementar nº 026/2019, de 30 de Julho de 2019, passa a vigorar na conformidade ao que segue:

ANEXO II

Cargos Públicos de Provimento em Comissão

Quantidade	Denominação	Referência
01	Assessor Geral do Legislativo	04

Art. 2º. O Anexo IV, da Lei Complementar nº 026/2019, de 30 de Julho de 2019, especificamente no que se refere ao cargo de “Assessor de Gabinete”, passa a vigorar na conformidade ao que segue:

ANEXO IV

Súmulas de Atribuições dos Cargos Públicos e Funções Gratificadas

Cargo: ASSESSOR GERAL DO LEGISLATIVO.

Provimento: comissão.

Requisitos para Investidura: superior completo.

Descrição: assessorar a Mesa Diretora e os Vereadores na orientação e desenvolvimento dos trabalhos legislativos; as Comissões, quando solicitado, nos assuntos legislativos; recepcionar e atender munícipes, entidades, associações de classe e demais visitantes que

procuram os Vereadores, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes as informações desejadas; organizar e manter atualizados os arquivos de documentos de gabinetes dos Vereadores, visando à agilização de informações; permanecer à disposição da Câmara no horário de expediente para serviços internos e externos, que lhe forem determinados; participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, assessorando e auxiliando a Mesa e os Vereadores; auxiliar nas atividades de protocolo nas solenidades oficiais, recepcionando autoridades e visitantes, para cumprir a programação estabelecida; encaminhar documentos, tais como: ofícios, convites, convocações e demais comunicados de interesse dos Vereadores; realizar demais tarefas ligadas à sua área de atuação, por solicitação dos Senhores Vereadores.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Art. 3º. O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, segue no Anexo Único, cujo teor fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taciba, 28 de Abril de 2021.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito do Município de Taciba

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Decretos

DECRETO Nº 26, DE 27 DE ABRIL DE 2021

“DISPÕE SOBRE A “FASE DE TRANSIÇÃO” AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PELA COVID-19, CONTEMPLANDO A FLEXIBILIZAÇÃO PARA O



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quarta-feira, 28 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 432

Página 3 de 6

FUNCIONAMENTO DE OUTRAS ATIVIDADES, NA FORMA QUE ESPECIFICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taciba, e:

CONSIDERANDO o pronunciamento do Governo do Estado de São Paulo na data de 16/04/2021, instituindo a FASE DE TRANSIÇÃO, de caráter temporário e excepcional, em todo o Estado de São Paulo, durante a Fase Vermelha do Plano São Paulo, em razão da diminuição dos efeitos da pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar contendo a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública;

CONSIDERANDO que neste momento a cidade de Taciba poderá adotar novas regras e recomendações de flexibilização das atividades comerciais, religiosas e de serviço, sem desprestigiar a necessidade de manter o isolamento vertical, o distanciamento mínimo, a manutenção do uso obrigatório de máscara e regras de higienização.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a retomada gradativa das atividades presenciais nos setores públicos, inclusive, no setor da educação, devendo, todos os servidores cumprir sua jornada normal de trabalho de forma presencial.

Art. 2º - Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, até que se retorne as aulas presenciais, poderão cumprir sua jornada normal trabalho, de forma revezada, mediante escala a ser elaborado pelo Diretor de Escola, devendo comparecer a unidade escolar no mínimo 03 (três) dias por semana.

Art. 3º - Fica determinada a todos os professores que cumpram jornada de trabalho home office, dentro da unidade escolar, uma vez por semana, mediante escala de revezamento a ser elaborada pelo Diretor da respectiva unidade escolar.

Art. 4º - Fica autorizado o retorno dos projetos sociais e culturais, desde que realizados ao ar livre, seguindo os protocolos sanitários.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2021.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito Municipal

NARRIA NAIN CALIXTO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

ELISÂNGELA APARECIDA DE LIMA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 28 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 432

Página 4 de 6

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

PORTARIA Nº 539/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

ALAIR ANTÔNIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a decisão proferida nos autos TC 004478.989.14-8, 015526.989.17.3, 015527.989.17-2, 015616.989-17.4 e 002687.989.14-5, que procedeu a análise da Concorrência Pública 02/2014 realizada pelo Município de Taciba, que tinha por objeto a contratação de empresa para construção de uma creche, padrão CR-01/FDE, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessário para execução do objeto;

Considerando que referida licitação pública, contrato e termos aditivos foram julgados irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cuja decisão determina a administração comprove as medidas adotadas para apurar possíveis ilegalidades dos atos ordenadores das despesas;

Considerando o contido no **Ofício CGC-SEB nº 0155/2021**, datado de 10 de fevereiro de 2021, expedido pelo **Exmo Sr. Sidney Estanislau Beraldo, Conselheiro do Egrégio Tribunal de Contas**, onde concede o prazo de 60 (sessenta) dias uteis para as providencias administrativas cabíveis;

Considerando o contido no Ofício 022/2021, datado de 03 de março de 2021, expedido pelo Presidente da Câmara Municipal de Taciba, onde solicita informações sobre as providencias adotadas relacionadas aos referidos autos do r. Tribunal de Contas;

Considerando por fim que é dever da administração pública adotar as medidas necessárias para dar atendimento ao princípio da legalidade e das decisões proferidas pelos órgãos fiscalizadores relacionados aos atos administrativos auditados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, nos termos do artigo 163 da Lei Complementar 11/2019, os servidores **SÉRGIO CALIXTO BERNARDO**, matrícula nº 5975, Advogado; **REGINALDO PRATES**, matrícula nº 7080, Supervisor de licitação, contratos e convênios; e, **ROSIRENE ANTONIA DA SILVA**, matrícula nº 4685, operador de computador, para, sob a PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO, constituírem a Comissão de Sindicância Administrativa visando apurar suposta infração administrativa cometida pelos servidores responsáveis pela condução e conclusão da fase externa junto ao processo administrativo nº 30/2014 – Edital de Concorrência Pública 02/2014.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 28 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 432

Página 5 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

Art. 2º - Fixo, nos termos do art. 165 da lei Complementar nº 11/2019, o prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que todos os membros da Comissão acima constituída tomarem ciência dos motivos que levaram a instauração do presente procedimento, podendo ser prorrogado por um único e igual período, mediante requerimento fundamentado pela referida Comissão de Sindicância.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Taciba/SP, 23 de abril de 2021.

ALAIR ANTÔNIO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quarta-feira, 28 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 432

Página 6 de 6

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº : 11/2017

Termo aditivo: Quarto

Contratante: Prefeitura Municipal de Taciba

Contratado: Vladimir Ferreira

Objeto: Fica o Contrato original prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 14 de março de 2021, passando a remunerar em R\$ 1.186,05 de acordo com o índice IGPM.

Assinatura: 12/03/2017

Data do aditivo: 12/03/2021

Fundamento: Art. Lei nº 8.666/93 c.c. Lei nº 8.245/9.

Autoridade: Alair Antonio Batista

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

ALAIR ANTÔNIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA, os candidatos aprovados da respectiva função a participar da atribuição online organizada pela Secretaria Municipal de Educação, pelo aplicativo google meet, no dia 29 de abril de 2021, às 10h00, munidos dos documentos e habilitação exigida, para atribuição de classes e/ou aulas em caráter de substituição por tempo determinado. Terá por finalizada a atribuição, depois de esgotado o número de classes e/ou aulas a serem atribuídas. Os candidatos convocados receberão o link pelo watts App enviado pela secretaria Municipal de Educação até o momento da atribuição.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

PEB II - DISCIPLINA DE LÍNGUA PORTUGUESA

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	RG
3º	ALAÍDE DE FÁTIMA ANTUNES MARTINS	13.735.697
4º	MARINA APARECIDA TUNES SILVA	40.388.212-6

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Taciba, 27 de abril de 2021.

Alair Antônio Batista

Prefeito Municipal

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CONVOCAÇÃO

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, CONVIDA a população em geral para participar da Audiência Pública para apresentação do Anteprojeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 – LDO, que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Taciba, situada na Av. Moisés Calixto, s/n, no dia 29 de Abril de 2021, às 15h00.

Taciba, em 27 de Abril de 2021.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito Municipal